



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.



Edital

Pregão Presencial nº 033/2022 - REMARCAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação empresa para suporte e apoio a Secretaria de Fazenda para higienização e atualização da base de dados de contribuintes, com abertura de canais de comunicação, visando apoiar a cobrança de débitos referentes à Dívida Ativa Municipal, fornecendo meios de auxílio aos mecanismos já existentes na administração municipal conforme Anexo I deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

Processo Administrativo nº: 12091/2021

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 18 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 14:00 HS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - REMARCAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeira Substituto e Luciano Messias dos Santos – Membro, designados pela **Portaria Nº 3330 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município dia de 26 de novembro de 2021** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Valor Global**, no dia **18/08/2022, às 14:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000.** A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3. A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestarem, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação empresa para suporte e apoio a Secretaria de Fazenda para higienização e atualização da base de dados de contribuintes, com abertura de canais de comunicação, visando apoiar a cobrança de débitos referentes à**



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

Divida Ativa Municipal, fornecendo meios de auxílio aos mecanismos já existentes na administração municipal conforme Anexo I deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica.** No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1.**

4. PRAZO

4.1. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciados a partir de sua assinatura, ou em cláusula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública.

4.2. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, inciso II do Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 2.816.988,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE anexo** a este edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da **Secretaria Municipal de Fazenda nº:**

02.10.01.04.122.0019.2062.3.3.90.39.00.131
02.10.01.04.122.0019.2062.3.3.90.39.00.132
02.10.01.04.122.0019.2062.3.3.90.39.00.137

6.2. As despesas que por ventura ultrapassarem o presente exercício serão alocadas conforme a ocasião, no orçamento do ano subseqüente.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

7.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação "Homologado" pelo Juízo competente deveram apresentá-los no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI

8.1. O caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

8.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e MEI, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

8.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou MEI, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.6. A identificação de ME/EPP ou MEI, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP ou MEI (ANEXO X).

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços. Declarar, em documento apartado, que não tem a intenção de infringir o Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil.

9.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

9.4 - Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (**Anexo III**) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

9.4.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.4.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

9.4.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.4.4. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.4.5. Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

9.4.6. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.7. As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do **ANEXO X** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.2. Os documentos de Habilitação e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;

"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - REMARCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - REMARCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

10.3. Os documentos dos envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

10.3.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.3.2. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão Presencial e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.

10.3.3. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.3.4. Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema, quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

10.3.5. O referido Formulário citado acima deveria ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

10.3.6. As especificações constantes de cada item da aquisição;

10.3.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

10.3.8. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

10.3.9. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.3.10. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante, devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

10.3.11. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

10.3.12. A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

10.4. A formalização de preços da Proposta Preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do instrumento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.6. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.7. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 13.

10.8. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.9. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. A Proposta Comercial da licitante, em **01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (**ANEXO II**) ou em documento **semelhante** elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário devendo indicar expressamente a marca ofertada;

11.1.2. Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS) para posterior lançamento no sistema.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

11.1.3. O referido Formulário citado acima deverá ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

11.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega a Pregoeira; se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. Os preços serão apresentados em algarismos e/ou por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

11.4. As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira e equipe de apoio, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11.5. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.6 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.7 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

11.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI:

- a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e MEI, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.9 Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido no Anexo I ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.10 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Conhecimento do Objeto (**Anexo XIII**) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo XII**);

11.11 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionada no item 9 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;

12.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 09, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4 Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado;

12.6 Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

12.7 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13 Casos não se realizem lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (ES) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (ES), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.16 Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, serão (ão) abertos(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 13 deste edital, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral** – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.18 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.19 De a reunião lavrar-se á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.20 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, será destruído.

12.21 Não caberão desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.22 A licitante vencedora poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

12.23 A amostra será analisada por representante do órgão requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

12.24 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

12.25 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

12.26 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

13. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

13.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

13.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

13.1.2 Regularidade Fiscal /Trabalhista:

13.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
 - d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

13.1.2.2 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.
- b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.
- f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

13.1.3 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.3.1 Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

13.1.3.2 Apresentar a Documentação Técnica conforme exigida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.1.3.3 Quando for exigido qualquer "Documentação Técnica" neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

13.1.4 OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;
 - a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.
 - a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.4 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

13.1.5 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

13.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

13.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.1.5.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

13.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

13.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

13.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.
- b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.
- d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.
- e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

13.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

- a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.
- g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.
- h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

14. DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.4.1 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4595/2021.

14.7 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) RECURSO (OS) IMPETRADO, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

15.1. A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Administração Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

15.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ;

15.3. O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

15.4.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 15.4, será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

15.5. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 15.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, caso seja necessário, poderá ser alterado se for justificado de acordo com o Art. 65 da Lei 8666/93 ;

16.2. Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o objeto das contratações poderá ser reajustado pelo índice IGPM.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, as constantes no termo de referência. Nos casos omissos serão aplicadas as seguintes sanções:

17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência por escrito;

17.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

17.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;

17.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

17.3.1 Advertência por escrito;

17.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

17.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

17.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

17.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

17.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**.

17.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Mangaratiba.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

18.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado pelo setor competente, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.3. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

18.4. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

19. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

19.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

20.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, conseqüência do ato anulado.

20.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

20.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

21.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

21.2.1. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

21.2.2 Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, que deverá proceder a abertura de Processo Administrativo.

21.2.3 Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

21.2.4 A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

21.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama, entrega pessoal ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

21.4. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

21.5. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e 01 (um) representante legal ou credenciado de cada licitante/empresa. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira;

21.6 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

21.7. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.9 Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

21.9.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

21.9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.11. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

21.12 “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal 4595/21 art. 13 inciso 2º.

21.13 O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

21.14 As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4592/21.

21.15 As Contratações oriunda deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações Técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. De acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado se manter,



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

21.16 As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Decl. de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço/ conhecimento do objeto
- o) Anexo XIV -Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

MANGARATIBA, em 04 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUORTE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA E HIGIENIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL

EMENTA: SUPORTE E APOIO A SECRETARIA DE FAZENDA PARA HIGIENIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DE CONTRIBUINTES, COM ABERTURA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO APOIAR A COBRANÇA DE DÉBITOS REFERENTES À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, FORNECENDO MEIOS DE AUXÍLIO AOS MECANISMOS JÁ EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Glossário das abreviações utilizadas:

P.M.M	<i>Prefeitura Municipal de Mangaratiba</i>
P.A	<i>Posição de Atendimento</i>
URA	<i>Unidade Remota de Atendimento</i>

1.2. Órgão requerente: *Secretaria Municipal de Fazenda – RJ.*

1.3. Categoria de Investimento: *Contratação de serviços.*

1.4. Modalidade de Licitação: *Licitação por Pregão, prevista no artigo 1º da Lei 10.502/02 e em conformidade com o entendimento do TCE/RJ em julgamento do processo nº 830.032-8/16.*

1.4.1. Tipo de Licitação: *Menor preço global art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93.*

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

2.2. Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

2.3. Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

2.4. E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência tem por justificativa a necessidade de dotar o Município Mangaratiba, legalmente representado por sua Secretaria Municipal de Fazenda, de mecanismos eficientes de suporte e apoio para recuperação de créditos tributários inadimplidos referentes à Dívida Ativa Municipal.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda, por questões de logística, não possui estrutura física e de pessoal em todos os Distritos do Município em quantidade suficiente para acionar de modo eficaz todos os contribuintes devedores para pagamento e atualização cadastral dos mesmos.

3.3. É essencial à eficiência da atuação dos serviços de Suporte e apoio que a empresa contratada realize a interface comunicativa com os contribuintes por meios remotos, através de comunicação telefônica ativa e receptiva, por telefone, e-mail, Whatsapp e mensagens de texto.

3.4. A necessidade de contratação de prestadora de serviço de Suporte e apoio à Recuperação de crédito é essencial não apenas para melhorar e diminuir a demanda por atendimento presencial, como, principalmente, para servir de mecanismo de apoio à retomada de parcelamentos e/ou guias com pagamento interrompido, por exemplo. É grande o número de “devedores indiretos”, assim chamados aqueles contribuintes que iniciam o pagamento de forma parcelada e o deixam de fazer durante o curso do parcelamento. A Secretaria Municipal de Fazenda não dispõe dos mecanismos de controle necessário para tal, necessitando dos meios de apoio necessários para promover as ações judiciais/extrajudiciais que são de sua competência exclusiva;

3.5. A pandemia causada pelo Corona Vírus que há praticamente 1 ano devasta o mundo, deixando um saldo de quase 600 mil mortos somente no Brasil, agravou a situação financeira de todos no país. Conseqüentemente, a arrecadação municipal foi prejudicada em todas as esferas, servindo o acionamento de suporte e apoio Recuperação de crédito para auxiliar no reforço da arrecadação e no conseqüente aporte de recursos que estão, no momento, inacessíveis.

3.6. A contratação de empresa especializada proporcionará ao Município a segurança de um acionamento profissional e sob total controle e supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como possibilitará ao contribuinte a facilitação do acesso aos canais diretos já existentes para negociação de seus débitos e programas de incentivos fiscais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.6.1. A facilitação do acesso do contribuinte se dará no tocante a receber acionamento direto por parte da Contratada informando a este quais os canais de atendimento disponibilizados pela P.M.M e instruindo em como o mesmo deve utilizar estes meios para negociação. Este acionamento, por dedução lógica, é deveras mais eficiente do que os meios comuns de marketing já utilizados pela P.M.M, isto posto que a propaganda depende de visualização e compreensão por parte do contribuinte, e o acionamento é individual, possibilitando que este esclareça suas dúvidas, tornando o procedimento mais acessível.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

3.7. A situação enfrentada pela Administração Municipal, no que se refere ao fornecimento de serviços públicos, demanda atuação pronta e enérgica por parte dos órgãos municipais considerando os diversos problemas nas mais diferentes áreas de atuação da Administração Municipal, tais como:

- a)** A crise financeira a qual o País está passando, fazendo com que a administração pública seja mais ativa, antecipando-se com o intuito de prevenir e reduzir a inadimplência e assim evitar aumento da mesma na arrecadação dos seus impostos.
- b)** A constatação da necessidade de reestruturação do operacional de sua base cadastral.
- c)** O alto valor da dívida ativa, vista até mesmo em áreas de grande valor imobiliário e de grande poder aquisitivo, portanto, os desafios e as demandas existentes exigem atuação enérgica do Município.

3.7.1. Há ainda diversos outros problemas nas mais diferentes áreas de atuação da Administração Municipal, mas o resumo acima é suficiente para traçar o quadro de necessidade de ações proativas.

3.7.2. Cumpre esclarecer, que o presente projeto não visa a realização de operação de crédito ou antecipação de receita, tampouco deverá acarretar na assunção de dívidas ou compromissos futuros pela P.M.M, devendo as propostas apresentadas estarem exclusivamente circunscritas aos direitos creditórios já constituídos, originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa.

3.7.3. Diante desse contexto, impõe-se à Administração Municipal a busca por soluções que permitam o reequilíbrio das contas públicas municipais, aquisição de capacidade de investimento que permitam ao Poder Público manter e aprimorar, minimamente, os serviços públicos oferecidos à população.

3.7.4. Esse projeto permitirá reforço no caixa do município que poderá, assim, reequilibrar suas contas, ajustá-las e realizar mais investimentos nos serviços públicos necessários aos munícipes.

3.7. Da deterioração das contas públicas municipais e do endividamento do Município.

3.8.1. De fato, as contas públicas municipais foram submetidas a um processo de crescente deterioração, que, hoje, simplesmente inviabilizam a realização de qualquer investimento público.

3.9. Da necessidade de se promover o reequilíbrio das contas públicas municipais e da necessidade de urgente saneamento das contas do Regime Próprio de Previdência Social.

3.9.1. Diante do contexto resumidamente descrito acima, impõe-se à Administração Municipal a busca por soluções que permitam o reequilíbrio das contas públicas municipais, aquisição de capacidade de investimento que permitam ao Poder Público manter e aprimorar, minimamente, os serviços públicos oferecidos à população.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- 3.9.2.** Nesse sentido é que se propõe a execução do presente projeto. A operação permitirá um reforço no caixa da Prefeitura Municipal que poderá, assim, reequilibrar suas contas, ajustar as contas e realizar os investimentos mínimos necessários ao atendimento da população.

Adiante passa-se a descrever os serviços que se pretende contratar por meio do presente processo.

4. OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de Suporte e Apoio à Recuperação de Dívida Ativa, higienização e atualização de base cadastral de contribuintes.

4.2. O objeto é executado indiretamente, por meio de empreitada integral, pois se trata de contratação que envolve a implantação de unidade operacional a ser gerida por empresa prestadora de serviço, que possa coordenar de modo integrado e eficiente os mecanismos de atendimento e acionamento remoto, assegurando a operação do empreendimento de acordo com os padrões abaixo estabelecidos.

4.3. O período de vigência do presente é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por quantas vezes bastarem até que haja:

4.3.1. O exaurimento do montante de dívida ativa a ser cobrado, após total atualização do cadastro imobiliário e fiscal;

4.3.2. O Município atinja o equilíbrio fiscal e financeiro almejado no plano plurianual orçamentário do ano vigente;

4.3.3. Fica estipulado expressamente que o limite de prorrogações é de 5 (cinco), independente do alcance dos indicadores acima mencionados;

§ 1º. Fica estabelecido que ao final de cada período de 12 (doze) meses a P.M.M fornecerá relatório para aferição de resultados e avaliação da necessidade de prorrogação do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Diante do enquadramento do objeto na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 (padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), deve a licitação ser realizada por meio de pregão, com julgamento e classificação de propostas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

5.2. Considerando a desnecessidade de contratações frequentes e a concreta necessidade apontada na justificativa acima apresentada, em razão da natureza do objeto e do quantitativo demandado pela Administração, o procedimento não será realizado sob a forma de registro de preços.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO REMOTO

6.1. O atendimento remoto será permanente, devendo englobar a prestação de serviço de atendimento telefônico, ativo e passivo (*call center*), envio de e-mails, mensagens de texto SMS e Bots de atendimento automático com inteligência artificial, prestados conforme conteúdo e instruções fornecidos pelo contratante.

6.2. A contratada deverá fornecer recursos humanos (operadores e supervisores de teleatendimento, além de equipe de apoio: *back-office* e *gerência*), material e infraestrutura necessários para a adequada prestação do serviço contratado, incluindo base física própria, mobiliário (seguindo padrões NBR e CIPA) e equipamentos (*hardware* e *software*, eletrônicos ou não, além de infraestrutura tecnológica - troncos telefônicos, e demais recursos de telefonia, estações de trabalho - *Workstations*, URA, DAC, Discadores, gravadores, PABX-IP, CRM, Dashboards, *head-sets*, etc), conectados em rede, com acesso à rede telefônica e à internet.

6.3. Os *hardware* e *softwares* utilizados deverão atender aos requisitos mínimos de especificação necessários para acesso ao sistema operacional da dívida ativa municipal, quais sejam: Dispor de, ao menos, um computador por atendente, com todos os acessórios de *hardware* e *software* necessários para a perfeita execução do atendimento, ou conforme especificação exigida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.4. O local de prestação dos serviços de atendimento remoto referentes às demandas do contratante deverá ser reservado e exclusivo, considerando o sigilo dos dados consultados.

6.5. O horário de atendimento telefônico aos contribuintes será de 9h às 18h, com acionamento ativo e receptivo para informações a respeito dos débitos pendentes, bem como os meios de acesso direto do devedor à Secretaria Municipal de Fazenda, em dias úteis, podendo ocorrer, caso necessário e estipulado, atendimento 24h através de Unidade Remota de Atendimento automatizado.

6.6. No atendimento telefônico ativo e receptivo e no caso de mensagens de texto via SMS ou Whatsapp, o funcionário deverá se utilizar de infraestrutura de telecomunicações disponibilizada pela contratada, efetuando ligação, seguindo roteiro (script) e orientações fornecidas pelo contratante, principalmente no que tange às limitações legais da atuação da Contratada, servindo estes canais como apoio à P.M.M (dúvidas, informações e disponibilização dos meios de acesso).



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

6.8. O acionamento deverá ser feito, salvo exceção previamente comunicada, através de URA (unidade remota de atendimento), bots de inteligência artificial ou agente humano interligada a um discador automático, afim de garantir a melhor performance da operação e viabilizar o CPC (contato com o próprio contribuinte);

6.9. Os processos de aquisição do número de telefone chave bem como todos os custos envolvidos são de responsabilidade da contratada, sendo que, ao término do contrato, fica o contratante autorizado a providenciar, junto à concessionária de serviço de telefonia, a transferência para si do direito de utilização do número de telefone chave, sem qualquer ressarcimento ou pagamento à contratada quanto ao ponto ou por eventuais despesas a ele relativas, incorridas no curso do contrato.

6.10. A contratada deverá possuir acesso à internet através de *links Full Duplex* de, no mínimo, 50 MBPS (*megabyte* por segundo), ou velocidade que julgue necessária para atendimento a demanda sem comprometer a qualidade de chamadas telefônicas e acesso simultâneo aos sistemas cujos custos são de sua responsabilidade.

6.11. A contratada deverá disponibilizar soluções de *hardware* e *software* para gravação de 100% dos atendimentos telefônicos, utilizando-se do formato de arquivo ".wav" ou ".mp3", além de solução de backup contemplando *hardware* e *software* capaz de gerar cópias de segurança dos arquivos gerados pelo servidor de gravação acima relacionado.

6.12. A contratada deverá enviar para a unidade funcional PGM, no último dia útil de cada mês, os CD's, DVD's ou outra mídia de backup correspondentes às gravações realizadas durante a semana.

6.13. Diariamente, a contratada deverá apresentar ou deixar disponível através de acesso ao sistema, à unidade funcional da Secretaria Municipal de Fazenda relatório dos atendimentos realizados, inclusive daqueles serviços executados pela equipe de apoio (*back-office*), da seguinte forma: *Nome do Operador/Horário da Ligação/Tempo de atendimento/CPC (sim ou não) /resultado do acionamento ou outro formato acordado.*

6.14. A contratada deverá disponibilizar para a equipe da P.M.M acesso ao seu Sistema de Gerenciamento (crm, discadores, BI e outros), que permita acompanhar o nível de serviço requerido, assim como deverá permitir monitoramento e *feedback*, também devendo especificar o nível de supervisão a ser implantado e sua participação no processo de avaliação e medição de performance.

6.15. No atendimento por e-mails, Whatsapp e SMS, o funcionário deverá se utilizar de computador com acesso à internet disponibilizado em terminal próprio da contratada, seguindo roteiro (script e orientações fornecidos pelo contratante) e com plena ciência dos limites de atuação da Contratada, afim de que em



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

hipótese alguma o serviço realizado seja enquadrado como terceirização de atividade de cobrança, mas sim de apoio e suporte (dúvidas e orientações);

6.16. São requisitos dos profissionais destacados para atendimento remoto:

6.16.1. Escolaridade mínima: 2º Grau (ensino médio) completo;

6.16.2. Conhecimentos compatíveis com as funções acima apontadas;

6.16.3. Conhecimento de microinformática;

6.16.4. Conhecimentos básicos de Internet e Intranet;

6.16.5. Conhecimentos básicos em Sistemas Operacionais Windows ou equivalente;

6.16.6. Boa fluência verbal, clareza e objetividade tanto na linguagem escrita quanto na falada, boa dicção e audição;

6.16.7. Capacidade comportamental para agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam da sua rotina de trabalho;

6.16.8. Capacidade comportamental para obedecer a procedimentos rotineiros;

6.16.9. Ter frequentado a ambientação e período prévio de treinamento, como abaixo descrito.

7. DIMENSIONAMENTO

7.1. Será de responsabilidade do contratante apresentar o dimensionamento necessário para atender o volume de atendimento, passivo e ativo, esperado, conforme características descritas a seguir:

7.1.1. Horário de atendimento: das 09:00 às 18:00hs, em dias úteis, conforme calendário municipal.

7.1.2. Horário de Maior Movimento (HMM): das 12:00 às 15:00hs.

7.1.3. Tempo Médio de Atendimento (TMA): 8 minutos – 480 segundos.

7.1.4. Tempo Médio de Espera (TME): 1 minuto - 60 segundos.

7.1.5. Estrutura para suportar Volume Médio de chamadas ativas: 4.500 (quatro mil e quinhentas) ligações por mês por atendente humano logado de acordo com o mailling.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

7.1.6. Estrutura para suportar Volume de chamadas receptivas: 4.500 (quatro mil e quinhentas) ligações por mês por agente humano logado.

7.1.7. Estrutura para suportar Volume de e-mails: 5.000 (cinco mil por mês).

7.1.8. Estrutura para suportar Volume de SMS: 7.500 (sete mil e quintetos por mês).

7.1.9. Estrutura para suportar Volume de disparos via Whatsapp: 5.000 (cinco mil por mês).

7.1.5. Estrutura para suportar Volume de chamadas ativas iniciadas por bots de inteligência artificial: 1.0000 (dez mil) ligações por mês.

7.1.6. Estrutura para suportar Volume de chamadas receptivas atendidas por bot inteligência artificial: 1.0000 (dez mil mil) ligações por mês por licença de bot devidamente implantada.

7.1.7. Contingente de operadores empregados exclusivamente na operação de Call Center: 3 operadores, podendo serem alocados em 3 P.As (composta de computador Core i5 ou similar, monitor de LCD, headset, licença de CRM, PABX, discador, sistema operacional Windows 10, impressora, e demais itens necessários), 1 Supervisor, 1 coordenador e 1 gerente.

§ 1º. Todos os valores deverão estar com todos os impostos, taxas e contribuições (municipais, estaduais e federais) devidas.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Atualização do Cadastro Imobiliário

Deverá ser realizado o levantamento em campo das informações básicas das atividades econômicas exercidas em unidades imobiliárias de uso exclusivamente residencial, não residencial e uso misto.

§1º: Deverão ser levantados os seguintes dados para os imóveis de uso não residencial ou misto, através da visita efetuada no local:

- Dados do imóvel;
- CNPJ/CPF
- Razão social;
- Endereço de Correspondência;
- Telefone;



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- E-mail.

§2º: Para os imóveis residenciais, deverão ser levantados os seguintes dados:

- Dados físicos do imóvel;
- Dados pessoais do proprietário/locador/ residente;
- Informações sobre alterações físicas no imóvel;
- Telefone;
- Email;

8.1.1. Esta atualização será executada através de trabalho presencial, executado em duas etapas: LEVANTAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL E/OU MISTO NO MUNICÍPIO / VISITA PRESENCIAL A CADA UM PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ACIMA DESCRITOS.

8.2. HIGIENIZAÇÃO CADASTRAL E PESQUISA

8.2.1. O serviço de higienização compreenderá uma equipe que visitará os bairros do município afim de efetuar recadastramento de dados dos moradores, bem como complementando informações de cunho pessoal (falecimentos, casamentos, etc) e de cunho financeiro (mudança de classe social, compra e venda do imóvel, etc). Possibilitando assim a higienização do cadastro Municipal dos domicílios.

8.2.2. A higienização cadastral é de vital importância tendo em vista que o cadastro do Município é incompleto e carente de dados precisos, sendo esta higienização vital para o sucesso desta operação e de outras à cargo do próprio Município.

8.2.3. Equipe composta por: 2 supervisores e 5 Atendentes equipamentos necessários Smartphone com 128gb de espaço para armazenamento, 6 Gb ram. Licença de software, pacote de dados suficiente, pacote de telefonia, seguro, transporte e todos e demais itens necessários para serviço externo.

8.3. CALLCENTER

8.3.1. O Call Center é o espaço físico delimitado nas dependências da contratada que prestará o trabalho de apoio à Recuperação de crédito e acionamento dos contribuintes, colocando se à disposição dos mesmos para esclarecimento de dúvidas e informações sobre os canais de acesso à Secretaria Municipal de Fazenda para regularização dos débitos, sem, contudo, atuar diretamente nesta negociação devido à limitação legal de sua atuação.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

8.3.2. Este Call Center seguirá as regras delimitadas no item 6 do presente Termo, no que tange às características de infraestrutura pessoal e de equipamento.

8.3.3. Contingente de operadores empregados exclusivamente na operação de Call Center: 3 operadores, podendo serem alocados em 3 P.As (composta de computador Core i5 ou similar, monitor de LCD, headset, licença de CRM, PABX, discador, sistema operacional Windows 10, impressora, e demais itens necessários), 1 Supervisor, 1 coordenador e 1 gerente.

§1º. Todos os valores deverão estar com todos os impostos, taxas e contribuições (municipais, estaduais e federais) devidas.

8.4. POSTOS DE ATENDIMENTO/FAZENDA MÓVEL

8.4.1. Os postos de atendimento físico móveis serão compostos por uma equipe formada por Operadores e Supervisor, que se deslocarão pelo município em uma Van (ou veículo similar) dotado de capacidade operacional, afim de realizar atendimento, para esclarecimento de dúvidas e divulgação dos meios de acesso dos contribuintes à negociação dos débitos.

§1º: Poderá ser previsto no Contrato de Prestação de Serviços e à critério da P.M.M, que na execução deste serviço seja disponibilizado 1 Servidor de Carreira da Secretaria Municipal de Fazenda capaz de realizar a negociação dos débitos dos contribuintes no local do serviço;

8.4.2 Uma Van devidamente caracterizada, equipada com tenda, cadeiras, gerador, impressora, bebedouro, copos computadores completos (mínimo core i5 ou similar), smartphones com as mesmas características dos descritos anteriormente) e todo mobiliário, conexões de dados e suprimentos necessários.

Custo operacional mensal: Salários e encargos trabalhistas.

8.5. MARKETING

8.5.1. O serviço de marketing será desenvolvido através de comerciais de TV, e-mails marketing, mensagens SMS e Whatsapp, inserções em redes sociais (criação de página em Facebook e Instagram para divulgação massiva), distribuição de panfletos nas ruas, circulação de carro de som e envio de correspondência aos domicílios, informando acerca dos meios de regularização dos débitos junto à P.M.M, bem como disponibilizando os canais de atendimento.

8.6. POSTOS DE ATENDIMENTO



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

8.6.1. Os postos de atendimento físico serão compostos por uma equipe formada por Operadores e Supervisor, dotado de capacidade operacional, afim de realizar atendimento, sendo capaz de informar ao contribuinte os meios de acesso à negociação dos débitos junto à P.M.Mangaratiba, bem como esclarecer dúvidas acerca deste procedimento.

§1º. Poderá ser previsto no Contrato de Prestação de Serviços e à critério da P.M.M, que na execução deste serviço seja disponibilizado 1 Servidor de Carreira da Secretaria Municipal de Fazenda capaz de realizar a negociação dos débitos dos contribuintes no local do serviço;

8.6.2 Duas equipes composta por 4 atendentes, 1 supervisor e 1 Gerente;

8.6.3 O posto de atendimento deverá ser devidamente caracterizado, equipada com cadeiras, impressora, bebedouro, copos computadores completos (mínimo core i5 ou similar), smartphones com as mesmas características dos descritos anteriormente) e todo mobiliário, conexões de dados e suprimentos necessários.

8.6.4 Deverá compor os valores todos os custos com licença de software e custo de telecomunicações.

Custo operacional mensal: Salários e encargos trabalhistas.

9. DO PREÇO

9.1. Afim de cumprimento dos requisitos legais para tal empreitada, e principalmente, de não caracterizar transferências de recursos exclusivos do Município para a empresa contratada, a remuneração desta fica estipulada na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, sendo o valor do pagamento mensal fixo e pré-estipulado de acordo com o atingimento de resultados;

9.1.1. Os preços propostos deverão considerar todos os custos diretos e indiretos, e quaisquer despesas julgadas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação, incluídos todos os impostos; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais; taxas; fretes; seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.2. Por conta da dimensão da operação, ainda que enquadrada em serviços comum, estipula-se o preço de remuneração das operações executadas pela contratada, na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, sendo este valor totalmente inserido no compromisso legal de ser o menor preço global



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

ofertado, conforme tabela ANEXA (PLANILHA DE CUSTOS TOTAL) onde a fonte de referência utilizada para estipular o valor da remuneração das operações a serem executadas pela contratada é com base em pesquisa de mercado, sendo os salários baseados no piso nacional e os equipamentos em valor médio de mercado.

Os valores descritos seguirão o seguinte planejamento:

9.2.1. A estrutura básica para funcionamento da operação deve englobar:

- 1 Posto de atendimento físico com: 1 Supervisor, 2 Atendentes, 3 Computadores, sistemas e software;
- 1 Call Center com: 3 Posições de atendimento para 3 atendentes e 1 Supervisor, 4 computadores, sistemas, software, impressora e material de trabalho;
- Para a operação itinerante "Fazenda Móvel": 2 atendentes, 1 motorista e 1 veículo;
- Para a atualização cadastral: 5 atendentes e 1 supervisor;
- 1 Profissional de Marketing;
- Produção de material de mídia: Panfletos, e-mail marketing, artes digitais, inserções em rádio e TV, etc.

9.2.2. Esta estrutura poderá ser aumentada caso seja necessário para atender a eventual volume elevado de atendimentos, seguindo a forma abaixo:

§1º: Para um volume de recuperações de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês, utilizaremos a estrutura básica prevista no item 9.2.1;

§2º: Para um volume de recuperações acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês, a estrutura será ampliada para:

- 2 postos de atendimento com 1 supervisor e 2 atendentes cada (mais estrutura de equipamentos);
- 2 postos de fazenda móvel com 2 atendentes, 1 motorista e 1 supervisor cada (mais estrutura de equipamentos);
- 2 equipes de recadastramento com 5 atendentes e 1 supervisor cada;
- Ampliação do Call Center para 5 posições de atendimento e 1 Supervisor.

§3º. Caso a recuperação atinja valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês, a estrutura será novamente ampliada para:



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- 3 postos de atendimento com 1 supervisor e 2 atendentes cada (mais estrutura de equipamentos);
- 3 postos de Fazenda Móvel com 2 atendentes, 1 motorista e 1 supervisor cada (mais estrutura de equipamentos);
- 3 equipes de recadastramento com 5 atendentes e 1 supervisor cada;
- Ampliação do Call Center para 10 posições de atendimento e 2 Supervisores;

9.2.3. Todos os valores e especificações estão detalhados na Planilha em anexo;

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá atender ao cronograma de Execução abaixo:

Item	Descrição dos produtos e serviços	Prazo de Execução – mês												Unid	Qty		
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º				
1	IMPLANTAÇÃO																
	Implantação de sistemas, contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, mobiliário e abertura de filial, levantamento de processos, treinamento e produção	x														Mês	1



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

11.2. Caso o serviço não seja executado, o Município ficará exonerado do dever de pagar a remuneração devida a qualquer título à Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes neste Termo, ficam estipuladas como obrigações da Contratada:

12.1. Estruturar equipe com a devida capacitação técnica, com os pré-requisitos suficientes para o atendimento ao projeto, distribuindo e gerenciando suas atividades;

12.2. Em caso de trabalhos nas dependências internas da P.M.M, fornecer aos profissionais alocados os materiais de consumo (papel, caneta, lápis, cartucho de impressora, dentre outros) necessários à prestação dos serviços;

12.3. Garantir o cumprimento de cronograma de execução aprovado na proposta técnica;

12.4. Entregar todos os relatórios e documentação do projeto à P.M.M;

12.5. Participar de reuniões periódicas com a equipe da P.M.M, reportando sobre o andamento dos trabalhos;

12.6. Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente da prestação do serviço, ressarcindo à P.M.M pelos prejuízos eventualmente causados;

12.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da P.M.M;

12.8. Acatar todas as disposições contidas no Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor total do contrato;

12.9. Submeter ao conhecimento da P.M.M qualquer substituição dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. A substituição só poderá ocorrer se o novo profissional indicado possuir as qualificações adequadas ao projeto. A substituição não poderá colocar em risco a continuidade dos serviços contratados, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor do contrato;

12.10. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela contratante, além da legislação pertinente, no que couber;

12.11. Manter e garantir o sigilo de todas as informações obtidas por força da execução do presente contrato;

12.12. Atender às ordens de serviços nos prazos solicitados;

12.13 todos os custos de higienização, telefonia, telecom deverão ser de responsabilidade da contratada

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

Além das obrigações constantes deste Termo, são obrigações do Contratante:

- 13.1. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;
- 13.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à Contratada para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;
- 13.3. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação, desde que não exceda às limitações legais no tocante ao sigilo fiscal dos contribuintes;
- 13.4. Proporcionar à Contratada, condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, e disponibilizar acesso a toda informação dos Créditos Tributários e Não Tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda assim como informação de baixas e movimentações de pagamento de dívidas de forma informatizada e automática, respeitados os limites legais de acesso às informações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e os limites relativos ao sigilo fiscal dos contribuintes;
- 13.5. Realizar reuniões periódicas com os diretores, os coordenadores e todos os envolvidos no projeto, para levantamento dos aspectos necessários ao desenvolvimento da especificação de requisitos do projeto e todas as outras informações necessárias à produção do estabelecido neste projeto;
- 13.6. Emitir o Termo de Aceitação, ao término de cada etapa estabelecida no projeto em prazo a ser determinado em contrato e a contar da data de recebimento do relatório conclusivo e Nota Fiscal / Fatura emitida pela Contratada;
- 13.7. Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A equipe de fiscais do contrato deverá ser composta por:

- a) **Gestor:** - CPF: 000.000.000-00, RG: 000.000.000-00, SSP; N°. Matrícula: 000000 –
Lotação:..
- b) **Fiscal (Titular):** - CPF: 000.000.000-00, RG: 000.000.000-00, SSP; N°. Matrícula: 000000 –
Lotação:..



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- c) **Fiscal (Suplente):** - CPF: 000.000.000-00, RG: 000.000.000-00, SSP; N°. Matrícula: 000000
Lotação:.

*** OS DADOS SERÃO INSERIDOS NA VERSÃO FINAL, TÃO LOGO SEJAM DISPONIBILIZADOS.**

14.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com as normais orientadoras Municipais;

14.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações e atestando a Nota Fiscal;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

16. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

As exigências habilitatórias serão pautadas conforme descrito abaixo:

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93	X	
Declarações Complementares	Conforme Exigências elencadas em Edital	X	
Atestados de Capacidade Técnica	Conforme Exigências elencadas em Edital	X	

17. RECURSOS HUMANOS

17.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável pelo controle da execução dos serviços contratados, no início da execução dos serviços:

17.1.1. A relação dos empregados com as respectivas cargas horárias, em conformidade com as leis trabalhistas, acompanhada de documentos que comprovem a idoneidade e acompanhada de cópia do laudo de exame médico admissional de cada um.

17.1.2. A relação nominal de seus empregados portadores de deficiência, com a documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto no art. 1º da Lei nº 2.816, de 17/06/99 regulamentada pelo Decreto Municipal n. 17.907/1999.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

17.1.3. A relação nominal de seus empregados negros e mulheres, com a documentação comprobatória.

18. TREINAMENTO

18.1. A contratada indicará ao contratante o rol de pessoas que formará a equipe de atendimento, para que seja dado início à ambientação e treinamento prático, que terá duração de duas semanas a partir do início da vigência do presente contrato, observados os limites legais no tocante ao sigilo fiscal dos contribuintes, tanto no treinamento quanto na execução do serviço;

18.2. A ambientação e treinamento serão realizados no horário comercial, em dias úteis segundo calendário municipal, em locais a serem previamente indicados pelo contratante, devendo ser feito, preferencialmente, por via remota (reuniões virtuais).

18.2.1. É dever de todo aquele que prestará serviço de atendimento comparecer ao período de ambientação e treinamento, no local e horário indicados, podendo, a critério do contratante, estabelecer locais diferentes para a ambientação e treinamento.

18.2.2. É permitido ao contratante a imediata substituição de algum dos participantes da ambientação ou do treinamento, devendo para tal fornecer justificativa por escrito ao Contratante, cabendo à contratada a designação de outro no prazo de 48h, sob pena de sanção contratual.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

19.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO TREINAMENTO

20.1. A partir da vigência do contrato, mediante prévio aviso, fica a contratada obrigada a disponibilizar ao contratante a relação de toda a equipe que participará da operação, no prazo de 10 dias úteis.

20.1.1. Após o término do período de treinamento, na contratada deverá executar o objeto integralmente, com a disponibilização permanente do serviço de atendimento remoto.

21. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

21.1. Além das cláusulas obrigatórias existentes na minuta-padrão de contrato de prestação de serviços continuados aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda, as obrigações e sanções decorrentes da contratação serão estipuladas em edital e instrumento contratual a ser celebrado com base nos itens deste Termo de Referência.

21.2. A contratada não poderá utilizar em atividades de marketing a marca da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba ou da Secretaria Municipal de Fazenda, nem mencionar a prestação de serviço objeto do contrato sem a prévia autorização formalizada pela mesma.

21.3. Caso fique comprovado o vazamento de qualquer tipo de informação relativa a dados dos contribuintes de ordem pessoal, ou informações sigilosas a respeito de contratos ou outras documentações, responderá a Contratada civil e criminalmente,

21.4. O recrutamento e a seleção dos profissionais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo exigir o perfil profissional mínimo apontado neste Termo de Referência e realizar os exames médicos necessários para admissão.

21.5. A contratada deverá fornecer mensalmente, juntamente com as notas fiscais do serviço, relatório discriminativo a fim de aferir o cumprimento dos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A Secretaria Municipal de Fazenda de Mangaratiba acompanhará e fiscalizará a execução e a conformidade da prestação dos serviços, bem como a alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma a ser estabelecida no edital e no instrumento contratual.

22.2. A fiscalização e o acompanhamento pela execução dos serviços serão exercidos por servidor, ou comissão designada pelo contratante, conforme estabelece o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.3. A contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Mangaratiba, 30 de setembro de 2021.

AUTORIZADO POR:

Marcio Ferreira
Secretária Municipal de Fazenda



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

estoque
 R\$ 750.000.000,00

	TOTAL		PESSOAL		IMPLANTACÃO		LUCRO		TRIBUTOS	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Atendimento	R\$ 63.563,54	R\$ 762.762,46	R\$ 40.232,07	R\$ 482.784,78	R\$ 12.233,33	R\$ 146.800,00	R\$ 3.562,40	R\$ 42.748,81	R\$ 7.535,74	R\$ 90.428,87
Callcenter	R\$ 26.090,70	R\$ 313.088,43	R\$ 16.901,95	R\$ 202.823,45	R\$ 4.633,33	R\$ 55.600,00	R\$ 1.462,25	R\$ 17.546,95	R\$ 3.093,17	R\$ 37.118,02
Fazenda Móvel	R\$ 48.884,94	R\$ 586.619,24	R\$ 23.749,67	R\$ 284.996,02	R\$ 16.600,00	R\$ 199.200,00	R\$ 2.739,74	R\$ 32.876,91	R\$ 5.795,53	R\$ 69.546,31
Divulgação	R\$ 38.271,13	R\$ 459.253,51	R\$ 26.489,02	R\$ 317.868,23	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 2.144,89	R\$ 25.738,73	R\$ 4.537,21	R\$ 54.446,54
Cad. Higienização	R\$ 33.874,76	R\$ 406.497,08	R\$ 22.885,25	R\$ 274.623,04	R\$ 5.075,00	R\$ 60.900,00	R\$ 1.898,50	R\$ 22.782,01	R\$ 4.016,00	R\$ 48.192,03

sem cadastro	R\$ 176.810,30	R\$ 2.528.220,71
com cadastro	R\$ 210.685,06	R\$ 2.528.220,71

FUNÇÃO	salario	fonte	VR	VT	fgts	Saude	premição	inss	férias	13	demissão	total
Atendente	R\$ 1.375,01	SM faixa 3	788	220	R\$ 9,17	180	200	R\$ 275,00	R\$ 458,34	R\$ 114,58	R\$ 3,67	R\$ 3.603,77
supervisor	R\$ 2.047,00	https://www.glassd	788	220	R\$ 13,65	250	300	R\$ 409,40	R\$ 682,33	R\$ 170,58	R\$ 5,46	R\$ 4.866,42
gerente	R\$ 5.047,00	https://www.glassd	788	220	R\$ 33,65	500	0	R\$ 1.009,40	R\$ 1.682,33	R\$ 420,58	R\$ 13,46	R\$ 9.694,42
aux de atendimento	R\$ 1.238,11	SM faixa 1	788	220	R\$ 8,25	180	150	R\$ 247,62	R\$ 412,70	R\$ 103,18	R\$ 3,30	R\$ 3.331,17
Motorista	R\$ 1.283,30	SM faixa 2	788	220	R\$ 8,56	180	150	R\$ 256,66	R\$ 427,77	R\$ 106,94	R\$ 3,42	R\$ 3.404,65



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

POSTOS	2
QTD DE ATEND. POR POSTO	3

ATENDIMENTO				
A - PESSOAL				
Cargo	quant.	custo mensal unitario	custo mensal Total	total ano
Atendente	3	3.603,77	10.811,30	R\$ 129.735,59
supervisor	2	4.866,42	9.732,84	R\$ 116.794,13
gerente	1	9.694,42	9.694,42	R\$ 116.333,06
aux de atendimento	3	3.331,17	9.993,50	R\$ 119.922,01
TOTAL A			40.232,07	482.784,78
B - IMPLANTAÇÃO				
ITEM	quant.	V. UNIT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL
MOBILIARIO	9	2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
EQUIPAMENTOS	9	3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
TI	2	30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
UNIFORMES	9	200,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
MÃO DE OBRA	2	20.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00
TOTAL B			R\$ 12.233,33	R\$ 146.800,00
TOTAL MENSAL A+B			R\$ 52.465,40	R\$ 629.584,78
C - DESPESAS INDERETAS + LUCRO				
LUCRO	10,00%		R\$ 3.562,40	R\$ 42.748,81
BDI	0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 3.562,40	R\$ 42.748,81
TOTAL - A+B+C			R\$ 56.027,80	R\$ 672.333,59
D - TRIBUTOS				
ISS	5,00%		R\$ 2.801,39	R\$ 33.616,68
COFINS	3,00%		R\$ 1.680,83	R\$ 20.170,01
PIS	0,65%		R\$ 364,18	R\$ 4.370,17
IMPOSTO DE RENDA (LP)	4,80%		R\$ 2.689,33	R\$ 32.272,01
TOTAL D	13,45%		R\$ 7.535,74	R\$ 90.428,87
TOTAL GERAL - A+B+C+D			R\$ 63.563,54	R\$ 762.762,46



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

Site	1
Atendentes	2

CALL CENTER				
A - PESSOAL				
Cargo	quant.	custo mensal unitario	custo mensal Total	total ano
Atendente call center	2	3.603,77	7.207,53	R\$ 86.490,39
GERENTE	1	9.694,42	9.694,42	R\$ 116.333,06
TOTAL A			16.901,95	202.823,45
B - IMPLANTAÇÃO				
ITEM	quant.	V. UNIT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL
MOBILIARIO	3	R\$2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
EQUIPAMENTOS	3	3.000,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
UNIFORMES	3	200,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
MÃO DE OBRA + TI	1	40.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00
TOTAL B			R\$ 4.633,33	R\$ 55.600,00
TOTAL MENSAL A+B			R\$ 21.535,29	R\$ 258.423,45
C - DISPESAS INDERETAS + LUCRO				
LUCRO	10,00%		R\$ 1.462,25	R\$ 17.546,95
BDI	0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL C			R\$ 1.462,25	R\$ 17.546,95
TOTAL - A+B+C			R\$ 22.997,53	R\$ 275.970,41
D - TRIBUTOS				
ISSQN	5,00%		R\$ 1.149,88	R\$ 13.798,52
COFINS	3,00%		R\$ 689,93	R\$ 8.279,11
PIS	0,65%		R\$ 149,48	R\$ 1.793,81
IMPOSTO DE RENDA (LP)	4,80%		R\$ 1.103,88	R\$ 13.246,58
TOTAL D	13,45%		R\$ 3.093,17	R\$ 37.118,02
TOTAL GERAL - A+B+C+D			R\$ 26.090,70	R\$ 313.088,43



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

QTD postos volantes	2
atendentes por posto	3

FAZENDA MÓVEL				
A - PESSOAL				
Cargo	quant.	salario mensal unitario	salario mensal Total	total ano
Atendente	2	3.603,77	7.207,53	R\$ 86.490,39
supervisor	2	4.866,42	9.732,84	R\$ 116.794,13
Motorista	2	3.404,65	6.809,29	R\$ 81.711,50
TOTAL A			23.749,67	284.996,02
B - IMPLANTAÇÃO				
ITEM	quant.	V. UNIT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL
MOBILIARIO	3	2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
EQUIPAMENTOS	4	3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VEICULO	2	75.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
UNIFORMES	6	200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
MÃO DE OBRA + TI	1	30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL B			R\$ 16.600,00	R\$ 199.200,00
TOTAL MENSAL A+B			R\$ 40.349,67	R\$ 484.196,02
C - DESPESAS INDERETAS + LUCRO				
LUCRO	10,00%		R\$ 2.739,74	R\$ 32.876,91
BDI	0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL C			R\$ 2.739,74	R\$ 32.876,91
TOTAL - A+B+C			R\$ 43.089,41	R\$ 517.072,93
D - TRIBUTOS				
ISSQN	5,00%		R\$ 2.154,47	R\$ 25.853,65
COFINS	3,00%		R\$ 1.292,68	R\$ 15.512,19
PIS	0,65%		R\$ 280,08	R\$ 3.360,97
IMPOSTO DE RENDA (LP)	4,80%		R\$ 2.068,29	R\$ 24.819,50
TOTAL D	13,45%		R\$ 5.795,53	R\$ 69.546,31
TOTAL GERAL - A+B+C+D			R\$ 48.884,94	R\$ 586.619,24



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

DIVULGAÇÃO

A - PESSOAL				
Cargo	quant.	salario mensal unitario	salario mensal Total	total ano
panfletista diario	6	3.603,77	21.622,60	R\$ 259.471,17
SUPERVISOR	1	4.866,42	4.866,42	R\$ 58.397,06
TOTAL A			26.489,02	317.868,23
B - IMPLANTAÇÃO				
ITEM	quant.	V. UNIT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL
UNIFORMES	6	200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
CARRO DE SOM	1	30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
FAIXA AEREA/bussdor	1	30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL B			R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
TOTAL MENSAL			R\$ 31.589,02	R\$ 379.068,23
C - DISPESAS INDERETAS + LUCRO				
LUCRO	10,00%		R\$ 2.144,89	R\$ 25.738,73
BDI	0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL C			R\$ 2.144,89	R\$ 25.738,73
TOTAL - A+B+C			R\$ 33.733,91	R\$ 404.806,97
D - TRIBUTOS				
ISSQN	5,00%		R\$ 1.686,70	R\$ 20.240,35
COFINS	3,00%		R\$ 1.012,02	R\$ 12.144,21
PIS	0,65%		R\$ 219,27	R\$ 2.631,25
IMPOSTO DE RENDA (LP)	4,80%		R\$ 1.619,23	R\$ 19.430,73
TOTAL D	13,45%		R\$ 4.537,21	R\$ 54.446,54
TOTAL GERAL - A+B+C+D			R\$ 38.271,13	R\$ 459.253,51



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

CADASTRO E HIGIENIZAÇÃO				
A - PESSOAL				
Cargo	quant.	salario mensal unitario	salario mensal Total	total ano
Atendente	5	3.603,77	18.018,83	R\$ 216.225,98
supervisor	1	4.866,42	4.866,42	R\$ 58.397,06
TOTAL A			22.885,25	274.623,04
B - IMPLANTAÇÃO				
ITEM	quant.	V. UNIT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL
MATERIAL DE APOIO	2	5.250,00	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
EQUIPAMENTOS	6	2.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
TRANSPORTE	6	600,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
UNIFORMES	6	200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
MÃO DE OBRA + TI	1	30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL B			R\$ 5.075,00	R\$ 60.900,00
TOTAL A+B			R\$ 27.960,25	R\$ 335.523,04
C - DESPESAS INDERETAS + LUCRO				
LUCRO	10,00%		R\$ 1.898,50	R\$ 22.782,01
BDI	0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL C			R\$ 1.898,50	R\$ 22.782,01
TOTAL - A+B+C			R\$ 29.858,75	R\$ 358.305,05
D - TRIBUTOS				
ISSQN	5,00%		R\$ 1.492,94	R\$ 17.915,25
COFINS	3,00%		R\$ 895,76	R\$ 10.749,15
PIS	0,65%		R\$ 194,08	R\$ 2.328,98
IMPOSTO DE RENDA (LP)	4,80%		R\$ 1.433,22	R\$ 17.198,64
TOTAL D	13,45%		R\$ 4.016,00	R\$ 48.192,03
TOTAL GERAL - A+B+C+D			R\$ 33.874,76	R\$ 406.497,08



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

PESQUISA DE MERCADO

PROCESSO Nº 12091/2021 - OFÍCIO Nº 270/2021

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	<p>003.040 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA - HIGIENIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DE CONTRIBUINTES, COM ABERTURA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO APOIAR A COBRANÇA DE DÉBITOS REFERENTES À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de Suporte e Apoio à Recuperação de Dívida Ativa, higienização e atualização de base cadastral de contribuintes.</p> <p>O objeto é executado indiretamente, por meio de empreitada integral, pois se trata de contratação que envolve a implantação de unidade operacional a ser gerida por empresa prestadora de serviço, que possa coordenar de modo integrado e eficiente os mecanismos de atendimento e acionamento remoto, assegurando a operação do empreendimento de acordo com os padrões abaixo estabelecidos.</p> <p>O período de vigência do presente é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por quantas vezes bastarem até que haja:</p> <p>O exaurimento do montante de dívida ativa a ser cobrado, após total atualização do cadastro imobiliário e fiscal;</p> <p>O Município atinja o equilíbrio fiscal e financeiro almejado no plano plurianual orçamentário do ano vigente;</p> <p>Fica estipulado expressamente que o limite de prorrogações é de 5 (cinco) anos, independente do alcance dos indicadores acima mencionados;</p> <p>Fica estabelecido que ao final de cada período de 12 (doze) meses a P.M.M fornecerá relatório para aferição de resultados e avaliação da necessidade de prorrogação do contrato.</p> <p><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UND</p>	12	UND	R\$ 234.749,00	R\$ 2.816.988,00
TOTAL GERAL					2.816.988,00



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 033/2022 - REMARCAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo nº 12091/2021**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação empresa para suporte e apoio a Secretaria de Fazenda para higienização e atualização da base de dados de contribuintes, com abertura de canais de comunicação, visando apoiar a cobrança de débitos referentes à Dívida Ativa Municipal, fornecendo meios de auxílio aos mecanismos já existentes na administração municipal conforme Anexo I deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.



Pregão Presencial 033/2022 - REMARCAÇÃO.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2022 - REMARCAÇÃO, Processo Administrativo N° 12091/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 033/2022 - REMARCAÇÃO, Processo Administrativo Nº 12091/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° - _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2022 - REMARCAÇÃO, Processo Administrativo N° 12091/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial Nº 033/2022 - REMARCAÇÃO.

.....,
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da
Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da
data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal
(Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou
parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da
Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento
impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial – N° 033/2022 - REMARCAÇÃO, Processo Administrativo N° 12091/2021**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
_____, com
sede _____ na

_____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da
licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 033/2022 - REMARCAÇÃO**, referente ao **Processo
Administrativo Nº 12091/2021**, cujo objeto é a **Contratação empresa para suporte e apoio a
Secretaria de Fazenda para higienização e atualização da base de dados de contribuintes,
com abertura de canais de comunicação, visando apoiar a cobrança de débitos referentes à
Divida Ativa Municipal, fornecendo meios de auxílio aos mecanismos já existentes na
administração municipal conforme Anexo I do Termo de Referência anexo do Edital**, declara
que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do
Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ofício: xxxx/_____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – PP nº. **033/2022 - REMARCAÇÃO.**

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial nº. 033/2022 - REMARCAÇÃO**, realizado no dia ___/___/2022, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os objetos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa, obedecendo-se aos critérios editalícios;



Pregão Presencial 033/2022.

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de _____.

Nome do Requirante

Nome: Secretário / Diretor / Responsável

Função: _____ Matr.: _____

Ciente e de Acordo



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente de Contratação empresa para suporte e apoio a Secretaria de Fazenda para higienização e atualização da base de dados de contribuintes, com abertura de canais de comunicação, visando apoiar a cobrança de débitos referentes à Dívida Ativa Municipal, fornecendo meios de auxílio aos mecanismos já existentes na administração municipal conforme Anexo I deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmo Secretário Municipal de _____, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, _____, portador da cédula de identidade nº _____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12091/2021** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - REMARCAÇÃO** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação empresa para suporte e apoio a Secretaria de Fazenda para higienização e atualização da base de dados de contribuintes, com abertura de canais de comunicação, visando apoiar a cobrança de débitos referentes à Dívida Ativa Municipal, fornecendo meios de auxílio aos mecanismos já existentes na administração municipal conforme Anexo I deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciados a partir de sua assinatura, ou em cláusula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública. O prazo de entrega será contado a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos deverão ser entregues á partir do recebimento da Ordem/Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de _____.



Pregão Presencial 033/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de** _____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da **Secretaria Municipal de Fazenda n°:**

02.10.01.04.122.0019.2062.3.3.90.39.00.131
02.10.01.04.122.0019.2062.3.3.90.39.00.131
02.10.01.04.122.0019.2062.3.3.90.39.00.131

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n°3186/2014.



Pregão Presencial 033/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Pregão Presencial 033/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de _____ sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados de acordo com seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



Pregão Presencial 033/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.



Pregão Presencial 033/2022.

- c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Pregão Presencial 033/2022.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de _____ de 2022.

Secretaria Municipal _____.

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° 033/2022 - REMARCAÇÃO.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n° **033/2022 - REMARCAÇÃO**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° **033/2022 - REMARCAÇÃO**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° **033/2022 - REMARCAÇÃO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° **033/2022 - REMARCAÇÃO**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° **033/2022 - REMARCAÇÃO**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° **033/2022 - REMARCAÇÃO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n° 033/2022 - REMARCAÇÃO**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/ CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP N.º 033/2022 - REMARCAÇÃO.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações, desta licitação, possui o objeto desta licitação conforme os moldes do Edital e Termo de Referência Anexo I, e ainda, aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial 033/2022.

ANEXO XV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ ,
estabelecida em: _____,
inscrita no CNPJ nº: _____, forneceu/prestou serviço
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo
V) _____, no período de _____.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ